



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1538 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº 2.882, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E
AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE
DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS
CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS, ENTRE OUTROS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO

- a) os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- b) que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
- c) a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, à Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada à ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e as demais referentes à Secretaria Municipal de Educação, à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas relacionadas à Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 7º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 05 de janeiro de 2021.

Welder Marcelo Pereira

WELDER MARCELO PEREIRA

Prefeito Municipal

Thiago Clayton Cantão

THIAGO CLAYTON CANTÃO

Secretário de Administração e Fazenda